



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora
ANTONIA CARVALHO DE A. ALBUQUERQUE - TOINHA ★

Projeto de Resolução nº 003/2013

Revoga e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam revogados alínea “c” do inciso XI do Art. 24 e o inciso III do Art. 206 e, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá

Art. 2º. Os artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá a seguir numerados passam a vigorar com nova redação:

Art. 97

§ 1.º Nos casos dos incisos I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora ou por denúncia de qualquer munícipe eleitor, e de acordo, no que couber, com o processo previsto na Legislação Federal aplicável em vigor, assegurada ampla defesa.

.....

Art. 104

§ 1.º Nos casos dos incisos I a IV e VI, a penalidade será aplicada pelo Plenário em escrutínio aberto e por maioria absoluta, assegurada ao infrator a oportunidade de defesa.

.....

Art. 220

§ 1.º Nos casos dos incisos I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora ou por denúncia de qualquer munícipe eleitor, e de acordo, no que couber, com o processo previsto na Legislação Federal aplicável em vigor, assegurada ampla defesa.

.....

Art. 225



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora
ANTONIA CARVALHO DE A. ALBUQUERQUE - TOINHA

§ 4.º Comunicado o veto, a Câmara o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.

.....
Art. 241

§ 5.º Recebidos os decretos legislativos, estes serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e para três turnos de deliberação, com votação aberta.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônia Carvalho de Araújo Albuquerque
Vereadora Toinha – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora
ANTONIA CARVALHO DE A. ALBUQUERQUE - TOINHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de estabelecer, definitivamente, no âmbito do Poder Legislativo local, o princípio da transparência, extinguindo de uma vez por todas o voto secreto nas deliberações desta casa de Leis.

Nós, parlamentares, devemos dar o exemplo ao povo que nos elegeu e cobra-nos posições bem clara acerca dos mais variados temas, que envolvem os mais diversos interesses.

Assim, não podemos nos esconder sob o manto do segredo, haja vista que este não tem qualquer fundamento. Se por um lado o voto popular secreto pretende proteger o eleitor de eventuais perseguições, o voto parlamentar secreto apenas esconde a posição do parlamentar dos seus eleitores.

Assim posto, rogo a Vossas Excelências que, após o trâmite regimental, se dignem de aprovar o presente Projeto de Resolução, que altera variados artigos do regimento Interno desta Casa..

Marabá, 24 de setembro de 2013.

Antônia Carvalho de Araújo Albuquerque
Vereadora Toinha – PT